



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ JUNIOR DE PAULA BEZERRA

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000

www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com - camaramanacapuru@outlook.com

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 269/2023

Institui o programa lixo zero no âmbito do Município de Manacapuru e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI MUNICIPAL

Art.1º Fica instituído o Programa Lixo Zero com a finalidade de minimizar o despejo de lixo reciclável no meio ambiente, destinando-o para políticas e ações públicas que promovam a sua reutilização e energia renovável.

Art.2º Constituem objetivos do Programa:

I – reduzir a quantidade de resíduos a serem enviados para a área de disposição final no Município;

II – disseminar, por meio da educação ambiental, os conceitos de redução reutilização e reciclagem do lixo;

III – erradicar o trabalho no lixo e com o lixo, nas dependências da área de disposição sólidos de responsabilidade do Município;

Art.3º Para a consecução dos objetivos estabelecidos por esta lei, o Programa Lixo Zero será orientado pelas seguintes metas:

I – desenvolvimento de mecanismos de marketing e de conscientização do munícipe para não desperdício do lixo e sua continua reutilização em produtos úteis, garantindo-se a sustentabilidade da cidade;

II – ações públicas visando ampliar o sistema de coleta de lixo, direcionando-o a usinas limpas descentralizadas para esterilização dos insumos, secado, moído e ensacado que servirão como matéria-prima na confecção de elementos construtivos limpos para o Município;

III – colaboração de organizações não-governamentais (ONG), associações, universidade, cooperativas e entidades de sociedade civil, para o reaproveitamento do lixo reciclável;



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ JUNIOR DE PAULA BEZERRA

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000

www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com - camaramanacapuru@outlook.com

IV – fomentar a participação da iniciativa privada no Programa por meio de ações conjuntas, visando o aumento da utilização de lixo reaproveitável para elementos construtivos;

V – aquisição e instalação de pontos de coleta seletiva de lixo.

Art. 4º Constituí infração administrativa, punida com multa de 10 (dez) UFESPs, o descarte do lixo, realizado por pessoa física ou jurídica, fora dos pontos destinados à coleta.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 07 de dezembro de 2023.



Vereador Junior de Paula
Líder do MDB
Câmara Municipal de Manacapuru



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ JUNIOR DE PAULA BEZERRA

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000
www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com - camaramanacapuru@outlook.com

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº ____/2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

O presente projeto de lei no Município de Manacapuru o programa lixo zero, Arquitetura Sustentável, Energia Renovável, com a finalidade de minimizar desejo de lixo reciclável no meio ambiente, destinando-o para políticas e ações públicas na utilização de arquitetura sustentável e energia renovável.

O poder Executivo através de suas secretarias deverá reunir esforços conjuntos para o reaproveitamento do lixo e suas secretarias deverão reunir esforços conjuntos para o reaproveitamento do lixo e sua destinação em programas e convênios comuns, minimizando o impacto ambiental e utilizando o lixo na produção de arquiteturas ecologicamente corretas, que reduzam o aquecimento global, dentre outros objetivos.

Esta proposta incentiva além de coleta seletiva, a participação no programa de uma política de incentivo de transformador do lixo em matéria reutilizável. Um plano de gerenciamento de resíduos sólidos leva em consideração a responsabilidade compartilhada, geração, segregação acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos gerados no município, como premissa de serem cumpridas antes da destinação final dos resíduos, com o objetivo a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos gerados no município.

Desta forma, o plano de gerenciamento de resíduos sólidos urbano é essencial na nossa cidade, pois irá fornecer informações aos gestores públicos por meio de uma base sólida para correta gestão dos resíduos sólidos e futuras tratativas no intuito de econômicos, legais, administrativos e técnicas.

Diante do exposto conto com o apoio dos nobres pares para aprovação de presente propositura.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 07 de dezembro de 2023.


Vereador Junior de Paula
Líder do MDB
Câmara Municipal de Manacapuru